



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Modalidade: Pregão Presencial (Nº 13/2016)

Tipo: Menor Preço Global

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Doc/CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório Nº: 22/2016	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Pregão Presencial Nº: 13/2016	Horário de abertura: Após o credenciamento
Credenciamento: 15/04/2016 às 09h00min	Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Abertura: 15/04/2016	

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.557.546/0001-03, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 22/2016**, na modalidade **Pregão Presencial EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças)**, de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06 e alterações, Decreto Municipal n.º 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal n.º 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal n.º 2.437 de 29 de janeiro de 2016 (este, disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br), subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O pregão será realizado pela Pregoeira – Élide Resende Santos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.446 de 04 de janeiro de 2016.

O credenciamento será realizado **às 09h00min do dia 15 de abril de 2016**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento (**09h00min até o início da sessão, na data de 15/04/2016**, que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio).

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V – Declaração de mão de obra de menores

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VIII – Declaração fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: **09h00min do dia 15 de abril de 2016.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de 07 2002, conforme modelo no **Anexo VII**.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

3.7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta comercial competente demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.7.2 – Declaração referente ao § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (**anexo VIII**).

3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ENVELOPE 01

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

ENVELOPE 02

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira no local, data e horário definidos neste edital.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em uma via e na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 – **A mesma deverá apresentar o menor valor Global.**

5.1.5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – A Empresa detentora do contrato deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, prazos e quantidades estabelecidos no Edital, após requisição do setor competente.

5.1.7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

5.1.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.2 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.4 - **A proposta deverá apresentar:** Valor unitário em numeral e valor global da proposta em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, de acordo com as descrições contidas no **ANEXO I** do presente Edital.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios;

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União; (CND CONJUNTA);

6.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica federal (CRF);

6.1.10 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV**;

6.1.11 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme **Anexo VI**);

6.1.12 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.12 - Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou serviço semelhante e de qualidade para órgãos públicos ou privados. Esse documento será aceito somente em original e com firma reconhecida em cartório.

6.2 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”.

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

- 7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pela pregoeira.
- 7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 – Dentre as propostas aceitas a pregoeira classificará em 1º lugar a proposta de menor valor global, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.
- 7.6 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.10 - Os lances deverão ser formulados Globalmente, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço Global,
- 7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pela pregoeira.
- 7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência.
- 8.1.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor de referência, esta poderá ser aceita.
- 8.1.4 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.
- 8.1.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

8.4 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá a Pregoeira a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar às licitantes, a nova data de continuação do certame.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita global, (o de menor valor ofertado).

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC PNATE – REC EST
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	222	TRANSF DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
FICHA	223	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC PNATE – REC EST



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	222	TRANSF DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	PROG TRANSP ESC FNDE – REC UN
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	245	TRANSF REC FNDE AO PNATE
FICHA	235	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT TRANSP ESCOLAR – REC PR
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	232	

XIII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O objeto da presente licitação será realizado logo após o firmamento do contrato.

13.2 - **O pagamento será efetuado pela tesouraria da prefeitura da seguinte forma: 03 parcelas da seguinte forma, 1ª na entrega do serviço e demais 30 e 60 dias após a prestação de serviços, e apresentação de documentos fiscais, podendo o mesmo ser feito antecipadamente conforme disponibilidade financeira da prefeitura.**

13.3 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.6 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida, edital, contrato e proposta do licitante.

13.7 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato, indicada no Título XI do presente Edital.

13.8 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

14.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

14.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

XV- DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme **Minuta Contratual (Anexo VI)**.

15.2 - A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

15.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação.

15.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.6 - O contrato a ser firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.7 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

15.8 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

15.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do contrato.

15.10 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

15.12 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVI – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

16.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

16.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

16.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.

16.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

16.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

16.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br, no link “editais de concurso e Licitações”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

16.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 16.11;

16.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 16.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

16.16 – Será observada a Lei Complementar 123/06 em sua íntegra.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 – A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

17.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 – As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.

17.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

17.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

18.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no “Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357 - 1235.

20 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de abril de 2016.

Élida Resende Santos
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS/ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÕES:

Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial nº 13/2016

2 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças).

3 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global.

4 – DISCRIMINAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação conforme descrição a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças), de acordo com as especificações constantes do Modelo de Proposta, anexo II deste edital, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo II, mediante pregão presencial. O valor total estimado, da presente licitação é de até **R\$ 13.048,40 (treze mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	KIT MOTOR	06KIT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

2	BRONZINA FIXO	01JG	
3	BRONZINA MOVEL	01JG	
4	BUCHA BIELA	01JG	
5	FILTRO COMBUSTIVEL	01PÇ	
6	FILTRO LUBRIFICANTE	01PÇ	
7	FILTRO AR	01PÇ	
8	GUIA ADMISSÃO	06PÇ	
9	GUIA ESCAPE	06PÇ	
10	VALVULA ESCAPE	06PÇ	
11	JUNTAS MOTOR	01JG	
12	ROLAMENTO 6204	01PÇ	
13	VALVULA TERMOSTATICA	01PÇ	
14	TUBO COLA JUNTAS	01PÇ	
15	TUBO SILICONE	01PÇ	
16	OLEO MOTOR 15W40	01BD	
17	BARDAHL	01LT	
18	MATERIAL LIMPEZA	15LT	
19	PRODUTO QUIMICO	02LT	
TOTAL			R\$ 0,00

**PEÇAS
EMBREGEM**

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	PLATO EMBREGEM	01PÇ	
2	DISCO EMBREGEM	01PÇ	
3	COLAR EMBREGEM	01PÇ	
TOTAL			R\$ 0,00

SERVIÇOS RETIFICA/MECÂNICA

Item	Descrição do Serviço	QUAT.	
1	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	1	
2	RETIFICAR CILINDRO, ENCAMISAR BLOCO, POLIR CILINDRO	1	
3	RETIFICAR BUCHA BIELA, TROCAR BUCHA BIELA	1	
4	TROCAR GUIAS	1	
5	RETIFICAR SEDES	1	
6	REVISÃO BOMBA OLEO	1	
7	MONTAGEM MOTOR COMPLETO	1	
Total			R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

SERVIÇO BOMBA INJETORA

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	BICO INJETOR	6	
2	SERVIÇO BOMBA INJETORA	1	
TOTAL			R\$ 0,00

Total Geral	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

1 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

– Forma de Pagamento: **O pagamento será efetuado pela tesouraria da prefeitura da seguinte forma: 03 parcelas, sendo a 1ª na entrega do serviço e demais 30 e 60 dias após a prestação de serviços, e apresentação de documentos fiscais, podendo o mesmo ser feito antecipadamente conforme disponibilidade financeira da prefeitura.**

2 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

– Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2016.

Elida Resende Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Modelo de Proposta Comercial

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

A presente licitação tem por objeto a contratação conforme descrição à seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças)**, de acordo com as especificações constantes do Modelo de Proposta, anexo II deste edital, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo II, mediante pregão presencial. O valor total estimado, da presente licitação é de até **R\$ 13.048,40 (treze mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	KIT MOTOR	06KIT	
2	BRONZINA FIXO	01JG	
3	BRONZINA MOVEL	01JG	
4	BUCHA BIELA	01JG	
5	FILTRO COMBUSTIVEL	01PÇ	
6	FILTRO LUBRIFICANTE	01PÇ	
7	FILTRO AR	01PÇ	
8	GUIA ADMISSÃO	06PÇ	
9	GUIA ESCAPE	06PÇ	
10	VALVULA ESCAPE	06PÇ	
11	JUNTAS MOTOR	01JG	
12	ROLAMENTO 6204	01PÇ	
13	VALVULA TERMOSTATICA	01PÇ	
14	TUBO COLA JUNTAS	01PÇ	
15	TUBO SILICONE	01PÇ	
16	OLEO MOTOR 15W40	01BD	
17	BARDAHL	01LT	
18	MATERIAL LIMPEZA	15LT	
19	PRODUTO QUIMICO	02LT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

**PEÇAS
EMBREAGEM**

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	PLATO EMBREAGEM	01PÇ	
2	DISCO EMBREAGEM	01PÇ	
3	COLAR EMBREAGEM	01PÇ	
TOTAL			R\$ 0,00

SERVIÇOS RETIFICA/MECÂNICA

Item	Descrição do Serviço	QUAT.	
1	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	1	
2	RETIFICAR CILINDRO, ENCAMISAR BLOCO, POLIR CILINDRO	1	
3	RETIFICAR BUCHA BIELA, TROCAR BUCHA BIELA	1	
4	TROCAR GUIAS	1	
5	RETIFICAR SEDES	1	
6	REVISÃO BOMBA OLEO	1	
7	MONTAGEM MOTOR COMPLETO	1	
Total			R\$ 0,00

SERVIÇO BOMBA INJETORA

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	BICO INJETOR	6	
2	SERVIÇO BOMBA INJETORA	1	
TOTAL			R\$ 0,00

Total Geral	R\$ 0,00
--------------------	-----------------

Valor Global: R\$ _____, ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ....., com sede na cidade
encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 22/2016, Pregão Presencial nº 13/2016, nos ditames da
Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
_____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, inscrita no CNPJ. Sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helder Sávio Silva, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 488.432.886-87, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Senhor _____, (qualificação e endereço residencial) CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças)**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório nº 22/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, e que se regerá pela Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DO MOTOR DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA – HMM – 3243, (Prestação de Serviço com Fornecimento das Peças)**,

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	KIT MOTOR	06KIT	
2	BRONZINA FIXO	01JG	
3	BRONZINA MOVEL	01JG	
4	BUCHA BIELA	01JG	
5	FILTRO COMBUSTIVEL	01PÇ	
6	FILTRO LUBRIFICANTE	01PÇ	
7	FILTRO AR	01PÇ	
8	GUIA ADMISSÃO	06PÇ	
9	GUIA ESCAPE	06PÇ	
10	VALVULA ESCAPE	06PÇ	
11	JUNTAS MOTOR	01JG	
12	ROLAMENTO 6204	01PÇ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

13	VALVULA TERMOSTATICA	01PÇ	
14	TUBO COLA JUNTAS	01PÇ	
15	TUBO SILICONE	01PÇ	
16	OLEO MOTOR 15W40	01BD	
17	BARDAHL	01LT	
18	MATERIAL LIMPEZA	15LT	
19	PRODUTO QUIMICO	02LT	
TOTAL			R\$ 0,00

**PEÇAS
EMBREGEM**

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	PLATO EMBREGEM	01PÇ	
2	DISCO EMBREGEM	01PÇ	
3	COLAR EMBREGEM	01PÇ	
TOTAL			R\$ 0,00

SERVIÇOS RETIFICA/MECÂNICA

Item	Descrição do Serviço	QUAT.	
1	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	1	
2	RETIFICAR CILINDRO,ENCAMISAR BLOCO,POLIR CILINDRO	1	
3	RETIFICAR BUCHA BIELA,TROCAR BUCHA BIELA	1	
4	TROCAR GUIAS	1	
5	RETIFICAR SEDES	1	
6	REVISÃO BOMBA OLEO	1	
7	MONTAGEM MOTOR COMPLETO	1	
Total			R\$ 0,00

SERVIÇO BOMBA INJETORA

QUANT	DESCRIÇÃO	QUAT.	R\$
1	BICO INJETOR	6	
2	SERVIÇO BOMBA INJETORA	1	
TOTAL			R\$ 0,00

Total Geral	R\$ 0,00
--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

O valor global deste contrato será até R\$ _____ (_____), sendo, obtidos pelo menor preço por Global, propostos pela(s) contratada(s), indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1– O pagamento será efetuado pela tesouraria da prefeitura da seguinte forma: 03 parcelas, sendo a 1ª na entrega do serviço e demais 30 e 60 dias após a prestação de serviços, e apresentação de documentos fiscais, podendo o mesmo ser feito antecipadamente conforme disponibilidade financeira da prefeitura.

3.2- O pagamento se dará após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS;

3.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores ora acertados não serão reajustados, exceto quando da ausência de pagamento dentro do prazo fixado, o que importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até por um período de 06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a proposta por ela apresentada.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC PNATE – REC EST
CONTA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	222	TRANSF DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
FICHA	223	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC PNATE – REC EST
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	222	TRANSF DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
-------------------	------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.105	PROG TRANSP ESC FNDE – REC UN
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	245	TRANSF REC FNDE AO PNATE
FICHA	235	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0031	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT TRANSP ESCOLAR – REC PR
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	232	

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços serão realizados conforme valor proposto, imediatamente à requisição do setor competente.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços deste contrato. A Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. A Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos Serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.



CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato de Prestação de Serviços, poderá ter sua duração prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 10520/02 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

CLÁUSULA XVII – FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Resende Costa / MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG,

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO CNPJ